LEI Nº 010/2019

"AUTORIZA O REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ANUAL A AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTAVEL -* ADETURS – ECOAVENTURAS HISTORIAS E SABORES*".

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Fênix – PR, autorizado a efetuar repasse de contribuição anual a ***AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTAVEL*** **"ADETURS – ECOAVENTURAS HISTORIAS E SABORES"**.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual no importe de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), à ***AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTAVEL*** **"ADETURS – ECOAVENTURAS HISTORIAS E SABORES"**.

§ 1º - O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado mediante decreto municipal, de acordo com as deliberações entre o Executivo e a **ADETURS** em assembleia geral.

§ 2º - Outros valores poderão ser transferidos para à ***AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTAVEL*** **"ADETURS – ECOAVENTURAS HISTORIAS E SABORES"**, mediante plano de trabalho e Termo de Colaboração firmado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação 09.001.27.813.0045.2043.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente para o exercício de 2019, no valor de R$ 3.600,00 para a Contribuição anual a ***AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTAVEL*** **"ADETURS – ECOAVENTURAS HISTORIAS E SABORES"**.

Paço Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2019

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal